O tema do STF de número 360 trata sobre a Desconstituição de título executivo judicial mediante aplicação do parágrafo único do art do Código de Processo Civil

O tema do STF de número 360 afirma que São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art do CPC do do art L ambos do CPC bem como os correspondentes dispositivos do CPC o art III e o art São dispositivos que e buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado assim caracterizado nas hipóteses em que a a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional seja por aplicar norma inconstitucional seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais ou b a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional e c desde que em qualquer dos casos o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda